



TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCATINS** ao **Convênio da NFS-e**, celebrado em **30 de junho de 2022**, entre as **administrações tributárias da União**, do **Distrito Federal** e dos **Municípios**, com a **participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF)**, da **Confederação Nacional de Municípios (CNM)**, e da **Frente Nacional de Prefeitos (FNP)**, objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no **artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional**.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS DO TOCATINS, CNPJ 37.420.775/0001-26**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDMILSON RODRIGUES SOARES, CPF nº****.***.481-34**, tendo em vista o disposto no **inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)**, ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em **30 de junho de 2022**, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (**Protocolo ENAT nº 11, de 2015**), institui o **Sistema Nacional da NFS-e** e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.



DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
BOM JESUS DO TOCANTINS DO TOCANTINS - TO, 22 de dezembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-0522fe-06012026184414**